

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade a **Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da Guarda Municipal do Município de Novo Aripuanã**, localizado à Rua Álvaro Maia, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000.

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, cujo objeto é a **Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da Guarda Municipal do Município de Novo Aripuanã**, localizado à Rua Álvaro Maia, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, pertencente ao senhor **Maria Vaneide Menezes Pinto**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº *****, portador do RG nº **** SSP/AM, residente e domiciliada na Rua ***, nº ***, Bairro *****, Município de Novo Aripuanã/AM, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor de **R\$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais)**, sendo o valor mensal fixado em **R\$ 1.581,75 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 02 de março de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de março de 2026.



TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026.

TERMO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ E A SRA. MARIA VANEIDE MENEZES PINTO.

LOCATÁRIO: Pelo presente instrumento jurídico, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.278.818/0001-21, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, representado pelo Prefeito Municipal o senhor **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, em conformidade com o disposto no artigo 75, inciso III da Lei 13.105 de 16 de março de 2015, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ****, residente e domiciliado na Rua ***, S/N, Bairro *****, CEP *****, Novo Aripuanã/AM.

LOCADORA: **MARIA VANEIDE MENEZES PINTO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº *****, portador do RG nº ***** SSP/AM, residente e domiciliada na Rua *****, nº ***, Bairro *****, Município de Novo Aripuanã/AM, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026**, com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**, localizado à Rua Conego Bento, Bairro Centro, S/N, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição, os elementos constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A entrega das chaves do imóvel deverá ser realizada no ato da assinatura deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1. O presente contrato foi firmado mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no



artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2024, que a autoriza na hipótese de “aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.”

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

3.1. A LOCADORA, por força deste Termo de Contrato, fica obrigada a entregar o imóvel em bom estado de funcionamento, isento de qualquer ônus ou gravame, em perfeito estado de funcionalidade, bem como:

- 3.1.1.** Iniciar os serviços, ou seja, fornecer o imóvel objeto deste contrato no ato da assinatura do contrato;
- 3.1.2.** Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- 3.1.3.** Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4.** Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.5.** Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 3.1.6.** Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.7.** Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador.
- 3.1.8.** Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
 - a.** obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - b.** pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - c.** obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - d.** indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 - e.** instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 - f.** despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - g.** constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
- 3.1.9.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 3.1.10.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 3.1.11.** Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;



- 3.1.12.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- 3.1.13.** Manter, durante toda a execução do termo de contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 3.1.14.** Aceitar, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/21, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra;
- 3.1.15.** Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de contrato;
- 3.1.16.** A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber os serviços e fiscalizar a qualidade dos serviços fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

4.1. Fica atribuído como deveres e obrigações impostas ao **LOCATÁRIO** o seguinte:

- 4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste termo de contrato;
- 4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- 4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
- 4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- 4.1.5.** Comunicar a LOCADORA, qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- 4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
- 4.1.9.** Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:
- a.** salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
 - b.** consumo de água e esgoto, IPTU, gás, luz e força das áreas de uso comum;
 - c.** limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
 - d.** manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
 - e.** manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;



- f. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- g. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- i. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

4.1.10. Ao LOCATÁRIO somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

4.1.11. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água, esgoto e IPTU;

CLÁUSULA QUINTA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

5.1.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

5.2. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

5.3. Finda a locação, será o imóvel devolvido a LOCADORA, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor global estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais)**, sendo o valor mensal fixado em **R\$ 1.581,75 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.



6.3. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando a LOCADORA e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA, será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do termo de contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício e o documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pela LOCADORA com antecedência mínima de **10 (dez) dias úteis**.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (**trinta**) **dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pela LOCADORA.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA, e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para ao LOCATÁRIO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Ao LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada no termo de contrato.



7.8. O valor da locação deverá ser pago através de depósito / transferência bancária na **Conta nº 69186218-2, Agência: 0001**, Banco Nubank, de titularidade do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de locação ora contratado é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste termo, iniciando-se em **02/03/2026** e encerrando-se em **02/03/2027**, podendo ser prorrogado por igual período.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA, deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de prorrogação compulsória.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este termo de contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada ao LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI)**, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas – FGV**, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura de termo de contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

10.1.1. Caso a LOCADORA, não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

10.2. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do termo de contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.



10.3. A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada.

EXERCÍCIO DE 2026 – R\$ 18.981,00

Órgão/Unidade: 02.13.01 Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU.

Programa de Trabalho: 06.122.0011.2047 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Municipal de Segurança Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fonte: 1.500 Recurso Próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução de termo contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da LOCADORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O fiscal do termo de contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do termo de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. A LOCADORA, poderá indicar um representante para representá-lo na execução do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Este termo de Contrato poderá ser alterada nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, desde que manifestado interesse do **LOCATÁRIO**, com a apresentação das devidas justificativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. A LOCADORA, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a inexecução parcial ou total do objeto deste Ato Convocatório, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, sujeita a Contratada às seguintes sanções:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multas moratórias de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;

14.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da LOCADORA em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

14.1.6. Multa de 10% sobre o valor do contratado, em caso de descumprimento, pela LOCADORA, de qualquer das cláusulas deste termo de Contrato.

14.1.7. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Prefeitura Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

14.4.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



14.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se a inexecução ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado pela Contratada e aceito pela Prefeitura Municipal, aquele ficará isento das penalidades mencionadas, após regular procedimento administrativo de apuração.

14.8. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a Contratada juntamente às de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa municipal e cobrados judicialmente.

14.9. Caso o LOCATÁRIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Ao LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta a LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

16.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do termo de contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

16.2. Também constitui motivo para a rescisão do termo de contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.



16.2.1. Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que ausente a culpa da LOCADORA, ao LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

16.2.2. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso VIII do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, ao LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o termo de contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., ao LOCATÁRIO poderá considerar o termo de contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

16.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente a LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

16.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA: NORMAS APLICÁVEIS

18.1. O presente termo de Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, se entendem como integrantes do presente termo de contrato, especialmente a Lei nº 14.133 de 2021. A LOCADORA, declara conhecer todas as normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente termo de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste termo de contrato no Mural de Avisos da Prefeitura e/ou Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Aripuanã/AM, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou de sua execução, renunciando a LOCADORA, por si e seus sucessores, a qualquer título outro foro, por mais especial que seja.

Novo Aripuanã/AM, 02 de março de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
LOCATÁRIO

MARIA VANEIDE MENEZES PINTO
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº.

NOME:
CPF Nº.



TERMO DE ENTREGA DO IMÓVEL

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), a senhora **MARIA VANEIDE MENEZES PINTO**, proprietária do imóvel situado à Rua Álvaro Maia, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, entregou ao senhor **NEWDERSON DA SILVA AROUCHA**, Secretário Municipal de Segurança Pública, as chaves desse imóvel, que se destinará a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**.

O imóvel está localizado na localizado na Zona Urbana, é edificado em terreno próprio, uma casa construída em alvenaria, 01 varanda, 01 sala, 02 quarto, 01 quarto suíte e 01 cozinha.

Equipamentos: Não equipada.

Após vistoria do imóvel, esse foi considerado em condições satisfatórias, dado assim por recebido o imóvel.

E para constar esse ato, lavrou-se o presente Termo de Entrega do Imóvel em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinados pelo Secretário Municipal de Segurança pública e pelo Proprietário do Imóvel.

Novo Aripuanã/AM, 02 de março de 2026.

NEWDERSON DA SILVA AROUCHA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARIA VANEIDE MENEZES PINTO
Proprietária

**EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADO: MARIA VANEIDE MENEZES PINTO.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DA CARTA CONTRATO: R\$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão/Unidade: 02.13.01 Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU.
Programa de Trabalho: 06.122.0011.2047 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Municipal de Segurança Pública.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte: 1.500 Recurso Próprio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

Novo Aripuanã/AM, 02 de março de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de março de 2026.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Extrato de Contrato nº 011/2026, veiculada Diário Oficial da União, edição 63 de 02/04/2026, onde se lê:

“Contrato nº 11/2026”

Leia-se:

“Contrato nº 12/2026”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Novo Aripuanã/AM, 06 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 06 de abril de 2026.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Na publicação do Extrato de Contrato nº 011/2026, veiculada no Jornal Do Comércio, edição 44.521 de 02/04/2026, onde se lê:

“Contrato nº 11/2026”

Leia-se:

“Contrato nº 12/2026”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Novo Aripuanã/AM, 06 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 06 de abril de 2026.

ERRATA DE PUBICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Na publicação do Extrato Termo de Contrato nº 011/2026, veiculada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição 4078 de 02/04/2026, onde se lê:

“Extrato do Termo de Contrato nº 011/2026”

Leia-se:

“Extrato do Termo de Contrato nº 012/2026”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Novo Aripuanã/AM, 06 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:635D110B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) LEONARDO MARQUES BENTES DA CUNHA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9º da Lei Complementar nº 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Exonerar o (a) senhor (a) **LEONARDO MARQUES BENTES DA CUNHA**, do Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Geral.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:8151895E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RECONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS REGIDOS PELOS EDITAIS Nº 001/2022 E 002/2022 E AUTORIZA A CONTINUIDADE DOS ATOS DE CONVOCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, O SENHOR RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os Concursos Públicos regidos pelos Editais nº 001/2022 e 002/2022, devidamente homologados;

CONSIDERANDO o término da vigência da Portaria nº 097/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade das convocações dos candidatos aprovados

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **INSTITUÍDA NOVA COMISSÃO ORGANIZADORA DOS CONCURSOS PÚBLICOS REGIDOS PELOS EDITAIS Nº 001/2022 e 002/2022**, em substituição à comissão anteriormente designada por meio da Portaria número 097/2021, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Maria Olímpia dos Santos Passos;

MEMBROS: Ivone Alves Camelo
Alcione Silva da Silva
Kellisson Cristian Lima de Azevedo
Maria da Conceição Fonseca

Art. 2º. A Comissão terá competência para:

I – acompanhar as convocações dos candidatos aprovados;

II – verificar a documentação apresentada;

III – emitir relatórios e pareceres necessários;

IV – praticar os atos administrativos indispensáveis à continuidade do concurso.

Art. 3º Fica autorizada a realização de novas convocações de candidatos aprovados, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

Art. 4º. Ficam convalidados os atos anteriormente praticados no âmbito dos Concursos Públicos, regidos pelos editais nº 001/2022 e 002/2022, desde que não contrariem a legislação vigente.

Art. 5º. Determina a Secretaria Municipal de Administração a adoção de medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:AC1ABBC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade a **Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da Guarda Municipal do Município de Novo Aripuanã**, localizado à Rua Álvaro Maia, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000.

CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026**, cujo objeto é a **Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da Guarda Municipal do Município de Novo Aripuanã**, localizado à Rua Álvaro Maia, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, pertencente ao senhor **Maria Vaneide Menezes Pinto**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 290.997.572-04, portador do RG nº 795.454-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Joaquim Andrade, nº 03, Bairro Centro, Município de Novo Aripuanã/AM, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor de **R\$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais)**, sendo o valor mensal fixado em **R\$ 1.581,75 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 02 de março de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 02 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:3284971B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**CONTRATADO:** MARIA VANEIDE MENEZES PINTO.**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**VALOR DA CARTA CONTRATO:** R\$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão/Unidade: 02.13.01 Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU.

Programa de Trabalho: 06.122.0011.2047 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Municipal de Segurança Pública.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fonte: 1.500 Recurso Próprio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

Novo Aripuanã/AM, 02 de março de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 02 de março de 2026.

Publicado por:

Maria Olímpia Dos Santos Passos

Código Identificador:38A942AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 32/2026-PGMP

O Cidadão *Mateus Ferreira Assayag*, Prefeito do Município de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 580/2013-GABINETE-PGMP alterada pela Lei nº 996/2025-PGMP e Lei Complementar nº 016/2014-PGMP alterada pela Lei Complementar nº 046/2025-PGMP.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **FÁBIO DOS ANJOS PEREIRA**, do cargo de Subsecretário Municipal de Limpeza Pública, a contar desta data.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Parintins/Am, 1º de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG

Prefeito do Município de Parintins

Publicado por:

Kellen Alves Dos Santos

Código Identificador:DB055CFE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026 - CC

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a realização do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026 - CC**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026 - CC**;

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa **MANAOS EVENTOS E PRODUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.697.246/0001-58, conforme tabela abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO
1	Chocolate ao leite, no formato de ovo de Páscoa, PESANDO 250 GRAMAS. Dimensões mínima da unidade: Comp. x Larg: 8,5 x 10,5 cm. Embalagem: PRIMÁRIA OVO DE PÁSCOA: embalado individualmente com papel laminado, papel celofane e amarrados com fitilho, deverá estar impresso de forma indelével contendo as informações nutricionais e de rotulagem exigidos pela legislação vigente.	7.500,00	Unidade	Chok Máximo/Nacional	R\$ 39,00

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação, referente a **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 010/2026 - CC**

III – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,
em 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA

Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:

Angelica Auxiliadora da Costa Pinto

Código Identificador:3E6359B7

ROSELY OLIOVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:B49566D5**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****DECRETO Nº 039, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DOS DIA 20 DE ABRIL DE 2026 NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTARQUICA E FUNDACIONAL DE MAUÉS/AM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71, IV, e 92, I, o, da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MGI nº 11.460, de 29 de Dezembro de 2025, a qual divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2026 na Esfera Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Calendário de Pontos Facultativos e Feriados 2026 do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Feriado de 21 de abril de 2026 consagrado à memória dos precursores da República, simbolizados no mártir, alferes Joaquim José da Silva Xavier, o “Tiradentes”;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO, o expediente do dia **20/04/2026**, nos órgãos integrantes da Administração Pública Municipal, Autárquica e Fundacional de Maués/AM.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a todos os órgãos, entidades e unidades administrativas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, inclusive autarquias e fundações públicas.

§ 2º O ponto facultativo de que trata este artigo **não se estende à iniciativa privada**, que observará a legislação trabalhista e os instrumentos normativos que lhe sejam próprios.

Art. 2º A suspensão do expediente administrativo no dia 20 de abril de 2026 **não se aplica** aos serviços públicos considerados essenciais ou que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, especialmente nas áreas de:

I – urgência e emergência em saúde;

II – plantões hospitalares e de vigilância em saúde;

III – limpeza urbana e coleta de resíduos sólidos;

IV – abastecimento de água e esgotamento sanitário;

V – defesa civil e fiscalização municipal;

VI – outros serviços que vierem a ser definidos como essenciais pelos titulares dos órgãos ou entidades.

Parágrafo único. Os dirigentes dos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços descritos neste artigo deverão organizar **escalas de plantão, revezamento ou sobreaviso**, de modo a garantir a continuidade e a eficiência do atendimento à população, devendo dar ciência formal aos servidores escalados.

Art. 3º Os prazos administrativos cujo vencimento recaia no dia 20 de abril de 2026 ficam automaticamente **prorrogados para o primeiro dia útil subsequente**, sem prejuízo de comunicação específica quando necessária.

Art. 4º Caberá à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEPLAN** adotar as medidas necessárias à ampla divulgação deste Decreto, inclusive mediante publicação no Diário Oficial do Município e comunicação aos órgãos e entidades abrangidos, bem como orientar quanto aos ajustes de expediente decorrentes deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26.10.2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:

Daniele Menezes Iimori

Código Identificador:C4959600**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade:Dispensa de Licitação nº 006/2026 com adoção do SRP.

Espécie:Ata de Registro de Preços nº 004/2026.

Partes:SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.587.036/0004-74 e a empresa G A S DE MORAES, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 58.516.172/0001-00.

Objeto:Registro de preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de menor preço por item, para futura e eventual aquisição, sob demanda, de Tubo Coletor de Esgoto PVC Jeí DN 150mm (NBR 7362, cor ocre) e Tubo Coletor de Esgoto PVC Jeí DN 300mm (NBR 7362, cor ocre), em comprimentos padrão de 6 metros, para manutenção corretiva, preventiva e expansão da rede coletora de esgoto sanitário do município de Maués/AM, administrados e mantidos pelo SAAE, conforme especificações contidas no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO
01	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC JEI DN 150mm (NBR 7362, cor ocre): Fabricado em PVC rígido, cor ocre, com junta elástica injetada (JEI), comprimento padrão de 6 metros. Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 7362 (versão vigente), incluindo requisitos dimensionais, físicos e mecânicos. Destinado exclusivamente à rede coletora de esgoto sanitário.	UN	100	R\$ 400,00
02	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC JEI DN 300mm (NBR 7362, cor ocre): Fabricado em PVC rígido, cor ocre, com junta elástica injetada (JEI), comprimento padrão de 6 metros. Deve atender integralmente à norma ABNT NBR 7362 (versão vigente), incluindo requisitos dimensionais, físicos e mecânicos. Destinado exclusivamente à rede coletora de esgoto sanitário.	UN	16	R\$ 1.500,00

Vigência:12 (doze) meses.

Município de Maués/AM, 17 de Abril de 2026.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID

Diretor do SAAE/MAUES

Decreto nº 022/2025

Contratante

Publicado por:

Bruno Ribeiro Caldas

Código Identificador:32FB5DFE**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

Na publicação do Extrato Termo de Contrato nº 011/2026, veiculada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição 4078 de 02/04/2026, onde se lê:

“Extrato do Termo de Contrato nº 011/2026”

Leia-se:

“Extrato do Termo de Contrato nº 012/2026”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Novo Aripuanã/AM, 06 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 06 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:FF743EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TERMO DE CONTRATO

Na publicação do Extrato de Contrato nº 012/2026, veiculada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição 4078 de 02/04/2026, onde se lê:

“Extrato do Termo de Contrato nº 012/2026”

Leia-se:

“Extrato do Termo de Contrato nº 013/2026”

Permanecem inalteradas as demais informações constantes na publicação original.

Novo Aripuanã/AM, 02 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 02 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:9F746B23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ nº 04.278.818/0001-21);

CONTRATADO: METRUS INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ nº 11.149.934/0001-06;

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE

INFRAESTRUTURA NO PARQUE DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM;

DATA DE ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 243 (duzentos e quarenta e três) dias corridos, a contar a partir do dia 17 de abril de 2026 e encerrar-se-á em 16 de dezembro de 2026.

Novo Aripuanã/AM, 15 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:52FF75A3

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO EDITAL Nº 002/2026 – COMISSÃO ESPECIAL/ CMDCA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2026 – COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Parintins/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações promovidas no ANEXO II do EDITAL Nº 001/2026-COMISSÃO ESPECIAL/CMDCA, que dispõe sobre o processo de escolha suplementar para membro suplente do Conselho Tutelar do município de Parintins, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições até o dia 24.04.2026

Art. 2º. Retifica parte do Anexo II (cronograma de atividades) do referido edital, conforme quadro abaixo:

DATA	ATIVIDADES
13/04/2026 24/04/2026	à Prazo para registros das candidaturas.
27/04/2026	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos.
28/04/2026 29/04/2026	à Prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.

Art. 3º. Registre-se, publique-se.

Parintins/Am, 20 de abril de 2026.

MILENA MIRANDA DE SOUZA
Presidente do CMDCA – Parintins/AM

Publicado por:
Kellen Alves Dos Santos
Código Identificador:2E7E9FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

Pregão Eletrônico n. 05/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA E LOGÍSTICA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM. Contratada: P. A. ESTEVES DO ROSARIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.922.256/0001-07. Valor do contrato: R\$ 1.079.000,00. Prazo do contrato: 12 meses. U. O: 021001-SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO -SEMPA; Programa de Trabalho: 20 605 0123

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2026

LISTA DE CREDENCIADOS

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Contratações Públicas, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da análise das documentações apresentadas no âmbito do Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ASSISTÊNCIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

Após a devida análise da documentação de habilitação, ficam assim declarados:

1. SOLICITAÇÕES DEFERIDAS (CREDENCIADAS):
- 1ª - EBMS GESTÃO EM SAÚDE DO AMAZONAS - CNPJ: 34.798.048/0001-09;
- 2ª - HOSPITAL DE TRAUMA DE MANAUS LTDA-EPP - CNPJ: 24.225.851/0001-09.
2. SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS (NÃO CREDENCIADAS):
- Não houve.

Nos termos do edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso administrativo, conforme condições e prazos nele estabelecidos.

Informamos que o presente credenciamento permanece aberto e contínuo, podendo novos interessados apresentar documentação a qualquer tempo, conforme regras editalícias.

Informa-se, outrossim, que, à medida que novas empresas forem credenciadas, a relação de credenciados será devidamente atualizada e amplamente divulgada nos meios oficiais de publicidade, em estrita observância à legislação vigente.

Benjamin Constant (AM), 20 de março de 2026.
ITAYURUNA GOMES GUIDA
Presidente da Comissão Municipal de Contratações
Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 6/2026

A Comissão Municipal de Contratação - CMC da Prefeitura Municipal de Iranduba, Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Iranduba/AM, por meio da Comissão Municipal de Compras, realizará DISPENSA PRESENCIAL Nº 006/2026, tipo menor preço global, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM, no dia 02/04/2026 às 08h00min as 14h00min, as proposta e documentações deveram ser enviadas através do endereço eletrônico cpl2023iranduba@gmail.com
O Aviso da Dispensa está disponível no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Iranduba/AM, 30 de março de 2026
EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados a SUSPENSÃO da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 015/2026 - PMI, que tem por objeto a Formação de Ata de Registro de Preços para Aquisição de Massa Asfáltica (CBUQ) a Quente Modificado por Polímero e Emulsão Asfáltica Catiônica (RR-2C), com entrega em Itacoatiara-Am, tendo em vista a necessidade de ajustes no Termo de Referência e nos demais documentos do processo licitatório.

A nova data de abertura da sessão pública será oportunamente divulgada, nos termos da legislação vigente.

Itacoatiara - AM, 31 de março de 2026
ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de
Itacoatiara

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARIPUANÃ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026; Contratante: Prefeitura Municipal De Novo Aripuanã; Contratado: Maria Vaneide Menezes Pinto. OBJETO: locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da guarda municipal do município de Novo Aripuanã/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR DA CARTA CONTRATO: R\$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão/Unidade: 02.13.01 Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU. Programa de Trabalho: 06.122.0011.2047 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Municipal de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Fonte: 1.500 Recurso Próprio. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações. Data: Novo Aripuanã/AM, 02 de março de 2026. Assinatura: Raymundo Lopes De Albuquerque Sobrinho/Prefeito Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7/2026

O Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade a Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da Guarda Municipal do Município de Novo Aripuanã, localizado à Rua Álvaro Maia, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000. CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuaas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha. resolve: I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da Guarda Municipal do Município de Novo Aripuanã, localizado à Rua Álvaro Maia, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, pertencente ao senhor Maria Vaneide Menezes Pinto, brasileira, casada, inscrita no CPF nº ***.***.572-**, portador do RG nº ***.454-* SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Joaquim Andrade, nº 03, Bairro Centro, Município de Novo Aripuanã/AM, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor de R\$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais), sendo o valor mensal fixado em R\$ 1.581,75 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos). II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Novo Aripuanã (AM), em 2 de março de 2026
RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUINI

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2026

O Prefeito de Pauini no uso de suas atribuições legais resolve, Homologar a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial 009/2026, que viabiliza a eventual aquisição de materiais odontológicos p/atender as demandas da secretaria municipal de saúde, a Empresa vencedora: Alfamed Comercio e Representação Importação Exportação Ltda (49.862.297/0001-93) para todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 1.161.322,00; Determinar ao setor competente a convocação da empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei;

Pauini, 31 de março de 2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026

O Prefeito de Pauini no uso de suas atribuições legais resolve, Homologar a adjudicação proferida pelo pregoeiro relativa ao procedimento licitatório Pregão Presencial 010/2026, que viabiliza a eventual aquisição de medicamentos controlados p/atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde pertencente a Prefeitura, a Empresa vencedora: Alfamed Comercio e Representação Importação Exportação Ltda (49.862.297/0001-93) para todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de R\$ 1.693.820,20; Determinar ao setor competente a convocação da empresa vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei;

Pauini, 31 de março de 2026.
RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026 Pregão Presencial Nº 002/2026-CPL Aos dias 31 de março de 2026, no Órgão Gerenciador, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para "Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, serviços de acesso à internet via satélite e canais de comunicação de dados para atender as demandas da prefeitura", resultante(s) do Pregão Presencial nº 002.2026-PMP pelo Sistema de Registro de Preço; As especificações e o termo de referência constantes do Processo Administrativo nº 077/010/2025-PMP, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. A. R. S. Vieira Ltda, inscrita sob o CNPJ 36.085.789/0001-78, para todos os itens do termo de referência com seus respectivos quantitativos e valores unitários: Lote 01: 01 - SEV - 30 - R\$ 3.500,00; Lote 02: 01-SEV-30-R\$ 5.500,00;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 Pregão Presencial Nº 004/2026-CPL Aos 01 (Um) De Abril De 2026, No Órgão Gerenciador, Foi Registrado O Preço Da Empresa Abaixo Identificada, Para "Eventual Aquisição De Insumos Químico-Cirúrgicos Para Atender As Demandas Da Secretaria Municipal De Saúde", Resultante(S) Do Pregão Presencial Nº 003/2026-Pmp Pelo Sistema De Registro De Preços. As Especificações E O Termo De Referência Constantes Do Processo Administrativo Nº 005/015/2026-Pmp, Assim Como Os Termos Da(S) Proposta(S) De Preço(S), Integra(M) Esta Ata De Registro De Preços, Independentemente De Transcrição. Rr Comércio De Produtos Farmaceuticos E Hospitalares Ltda, Inscrita Sob O Cnpj: 36.085.789/0001-78, Para Todos Os Itens Para Os Itens Do Termo De Referência Com Seus Respetivos Quantitativos, Valores Unitários E Marca: 1-Pacote-170-R\$ 13,00-Talge / Nacional; 2-Unidade-74-R\$ 410,00-Rioquímica / Nacional; 3-Unidade-3.210-R\$ 0,68-Farmace / Nacional; 4-Unidade-12.000-R\$ 0,14-Descarpack / Nacional; 5-Caixa-3.210-R\$ 16,40-Descarpack / Nacional; 6-Caixa-3.210-R\$ 16,45-Descarpack / Nacional; 7-Caixa-2.410-R\$ 16,45-Descarpack / Nacional; 8-Caixa-2.410-R\$ 23,51-Descarpack / Nacional; 9-Caixa-4.810-R\$ 24,00-Descarpack / Nacional; 10-Unidade-360-R\$ 75,00-Procare / Nacional; 11-Unidade-720-R\$ 74,30-Procare / Nacional; 12-Unidade-720-R\$ 74,00-Procare / Nacional; 13-Unidade-202-R\$ 20,50-Santa Cruz / Nacional; 14-Unidade-2.410-R\$ 21,00-Santa Cruz / Nacional; 15-Unidade-2.410-R\$ 16,80-Prolink / Nacional; 16-Unidade-394-R\$ 67,00-Multilab / Nacional; 17-Unidade-330-R\$ 30,00-Nathy / Nacional; 18-Unidade-360-R\$ 21,80-Topbel / Nacional; 19-Unidade-720-R\$ 1,68-Nobre / Nacional; 20-Unidade-202-R\$ 57,30-Multilab / Nacional; 21-Unidade-170-R\$ 279,60-Cremer / Nacional; 22-Unidade-22-R\$ 144,00-Premium / Nacional; 23-Pacote-330-R\$ 20,80-Polar Fix / Nacional; 24-Pacote-330-R\$ 47,85-Polar Fix / Nacional; 25-Unidade-330-R\$ 6,89-Polar Fix / Nacional; 26-Unidade-3.600-R\$ 6,35-Polar Fix / Nacional; 27-Unidade-1.200-R\$ 5,59-Polar Fix / Nacional; 28-Unidade-2.400-R\$ 14,60-Polar Fix / Nacional; 29-Pacote-330-R\$ 36,94-Descarpack / Nacional; 30-Unidade-330-R\$ 54,58-Convatec / Nacional; 31-Unidade-330-R\$ 24,82-Aspen / Nacional; 32-Unidade-490-R\$ 23,82-Aspen / Nacional; 33-Unidade-60-R\$ 4,95-Oxigel / Nacional; 34-Caixa-170-R\$ 224,00-Descarpack / Nacional; 35-Caixa-170-R\$ 146,65-Descarpack / Nacional; 36-Caixa-170-R\$ 146,65-Descarpack / Nacional; 37-Caixa-170-R\$ 237,40-Descarpack / Nacional; 38-Caixa-170-R\$ 237,40-Descarpack / Nacional; 39-Caixa-330-R\$ 237,40-Descarpack / Nacional; 40-Unidade-170-R\$ 3,50-Descarpack / Nacional; 41-Unidade-810-R\$ 3,50-Descarpack / Nacional; 42-Unidade-810-R\$ 3,50-Descarpack / Nacional; 43-Caixa-410-R\$ 110,00-Kolplast / Nacional; 44-Unidade-202-R\$ 74,80-Rioquímica / Nacional; 45-Unidade-410-R\$ 80,00-Rioquímica / Nacional; 46-Unidade-1.610-R\$ 31,90-Rioquímica / Nacional; 47-Unidade-4.010-R\$ 20,50-Marimar / Nacional; 48-Unidade-170-R\$ 14,00-Descarpack / Nacional; 49-Unidade-810-R\$ 11,90-Descarpack / Nacional; 50-Unidade-720-R\$ 2,50-Cral / Nacional; 51-Unidade-330-R\$ 13,20-Descarpack / Nacional; 52-Unidade-720-R\$ 1,50-Cral / Nacional; 53-Unidade-3.210-R\$ 1,50-Cral / Nacional; 54-Unidade-3.600-R\$ 100,00-Lina / Nacional; 55-Unidade-4.800-R\$ 9,56-Lina / Nacional; 56-Unidade-12.000-R\$ 5,70-Lina / Nacional; 57-Pacote-810-R\$ 38,70-Texmed / Nacional; 58-Unidade-810-R\$ 93,00-Curatec / Nacional; 59-Unidade-170-R\$ 51,00-Curatec / Nacional; 60-Unidade-170-R\$ 51,00-Curatec / Nacional; 61-Unidade-810-R\$ 31,90-Curatec / Nacional; 62-Unidade-810-R\$ 44,00-Curatec / Nacional; 63-Unidade-74-R\$ 54,00-Rioquímica / Nacional; 64-Unidade-202-R\$ 75,60-Rioquímica / Nacional; 65-Pacote-58-R\$ 570,00-Medpej / Nacional; 66-Unidade-74-R\$ 292,30-Rioquímica / Nacional; 67-Caixa-330-R\$ 50,00-Descarpack / Nacional; 68-Unidade-330-R\$ 50,30-Descarpack / Nacional; 69-Caixa-330-R\$ 89,74-Descarpack / Nacional; 70-Caixa-330-R\$ 89,74-Descarpack / Nacional; 71-Caixa-330-R\$ 89,74-Descarpack / Nacional; 72-Unidade-300-R\$ 9,80-Madeitex / Nacional; 73-Unidade-170-R\$ 12,80-Olimed / Nacionakl; 74-Unidade-170-R\$ 12,70-Olimed / Nacionakl; 75-Unidade-1.200-R\$ 13,55-Maxicor / Nacional; 76-Caixa-170-R\$ 24,30-Medix / Nacional; 77-Unidade-170-R\$ 4,97-Descarpack / Nacional; 78-Unidade-810-R\$ 2,00-Descarpack / Nacional; 79-Unidade-810-R\$ 1,98-Descarpack / Nacional; 80-Unidade-3.600-R\$ 14,90-Biobase / Nacional; 81-Unidade-360-R\$ 20,00-Ligalife / Nacional;82-Unidade-330-R\$ 18,90-Missner / Nacional; 83-Unidade-170-R\$ 12,90-Missner / Nacional;84-Unidade-170-R\$ 15,75-Missner / Nacional; 85-Unidade-330-R\$ 22,50-Missner / Nacional; 86-Unidade-330-R\$ 50,50-Cralplast / Nacional; 87-Unidade-330-R\$ 50,50-Cralplast / Nacional; 88-Unidade-330-R\$ 50,50-Cralplast / Nacional; 89-Env-360-R\$ 5,15-Bioline / Nacional; 90-Env-960-R\$ 13,80-Bioline / Nacional; 91-Env-1.200-R\$ 13,90-Technofio / Nacional; 92-Env-1.440-R\$ 13,86-Technofio / Nacional; 93-Env-720-R\$ 13,86-Technofio / Nacional; 94-Env-720-R\$ 13,86-Technofio / Nacional; 95-Env-360-R\$ 13,86-Technofio / Nacional; 96-Env-1.200-R\$ 9,05-Shalon / Nacional; 97-Env-720-R\$ 9,05-Shalon / Nacional; 98-Env-720-R\$ 2,75-Technofio / Nacional; 99-Unidade-170-R\$ 2,75-Technofio / Nacional; 100-Caixa-42-R\$ 47,70-Technofio / Nacional; 101-Caixa-490-R\$ 47,10-Technofio / Nacional; 102-Caixa-170-R\$ 47,10-Technofio / Nacional; 103-Env-360-R\$ 2,72-Technofio / Nacional; 104-Env-720-R\$ 10,50-Bioline / Nacional; 105-Unidade-170-R\$ 7,20-Plast Suture / Nacional; 106-Env-600-R\$ 5,75-Oraltech / Nacional; 107-Env-720-R\$ 5,75-Oraltech / Nacional; 108-RI-1.200-R\$ 13,00-Missner / Nacional; 109-Caixa-490-R\$ 63,30-Oxigel / Nacional; 110-; 122-Caixa-1.130-R\$ 47,00-Medix / Nacional; 123-Caixa-1.610-R\$ 47,00-Medix / Nacional; 124-Caixa-1.610-Unidade-1.200-R\$ 8,20-Confort Plus / Nacional; 111-Unidade-1.800-R\$ 11,40-Confort Plus / Nacional; 112-Unidade-1.200-R\$ 3,00-Confort Plus / Nacional; 113-Unidade-1.800-R\$ 3,00-Confort Plus / Nacional; 114-Unidade-2.400-R\$ 4,80-Confort Plus / Nacional; 115-Unidade-330-R\$ 82,00-Fortsan / Nacional; 116-Unidade-202-R\$ 96,30-Lapon / Nacional; 117-Fr-180-R\$ 96,30-Vicpharma / Nacional; 118-Unidade-10-R\$ 65,90-Medix / Nacional; 119-Unidade-330-R\$ 47,00-Medix / Nacional; 120-Unidade-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026- CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutai-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 (uma) sala de aula na Comunidade Tabuleta, Zona Rural no município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>; data e hora de início das propostas: 24/04/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 06/05/2026 até às 0h; data e hora final das propostas: 11/05/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 11/05/2026 às 8:30h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutai (AM), 22 de abril de 2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026- CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutai-AM torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: Contratação de empresa para a construção de uma escola de madeira com 1 sala de aula na Comunidade São Cristóvão - Rato, Zona Rural no município, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - <https://www.licitanet.com.br/>, data e hora de início das propostas: 24/04/2026 às 8h; data e hora limite para impugnação: 06/05/2026 até às 0h; data e hora final das propostas: 11/05/2026 às 8h; data de abertura das propostas - sessão pública: 11/05/2026 ÀS 14:00h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com;

Jutai -AM, 22 de abril de 2026.
MESSIAS CASTRO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a conclusão da análise da documentação apresentada pelos interessados, nos termos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, e o atendimento aos critérios exigidos; CONSIDERANDO o parecer técnico favorável da Comissão de Permanente de Contratação-CPC/PMJ e o regular trâmite do PROCESSO ADMINISTRATIVO N°006/2026-PMJ; resolve: I - HOMOLOGAR a deliberação, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL INDÍGENAS E DE COMUNIDADES TRADICIONAIS; II - ADJUDICAR: em favor dos participantes a seguir: Sra. ALCELINA LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 1.561,00 (hum mil, quinhentos e sessenta e um reais); Sra. ALCIRLENE PAUMARI, valor total R\$ 1.847,50 (hum mil, oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Sra. ALESSANDRA ELOY DA SILVA, valor total R\$ 1.869,50 (hum mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); Sr. ALEX ELOY DA SILVA, valor total R\$ 2.145,30 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos); Sra. ALICE SILVA DO NASCIMENTO, valor total R\$ 3.253,00 (três mil, duzentos e cinquenta e três reais); Sra. ANTONIA GOMES DA SILVA, valor total R\$ 1.134,00 (hum mil, cento e trinta e quatro reais); Sr. ANTONIO FRANCISCO BARBOSA DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 2.721,00 (dois mil, setecentos e vinte e um reais); Sr. ANTONIO RODRIGUES FRANCO, valor total R\$ 2.173,30 (dois mil, cento e setenta e três reais e trinta centavos); Sr. ANTONIO SEBASTIÃO DOS SANTOS SILVA, valor total R\$ 2.942,70 (dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos); Sr. ANTONIO VERISSIMO DA SILVA FILHO, valor total R\$ 3.308,00 (três mil, trezentos e oito reais); Sra. CELINE BARROS BATISTA DE SOUZA PAUMARI, valor total R\$ 2.377,50 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Sra. CÍLIA RITA PAUMARI, valor total R\$ 2.337,50 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); Sr. CLAUDENIR DA SILVA LOPES PAUMARI, valor total R\$ 2.118,00 (dois mil, cento e dezoito reais); Sra. CLAUDINEIA LOPES PAUMARI, valor total R\$ 3.746,50 (três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); Sra. CLENE PAUMARI, valor total R\$ 1.543,30 (hum mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos); Sra. DALILA TEXEIRA PEREIRA APURINÃ, valor total R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); Sr. DAVI ALMEIDA DE SOUZA PAUMARI, valor total R\$ 1.101,00 (hum mil, cento e um reais); Sr. DEIVIDS MORAIS BARROS DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 1.212,50 (hum mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos); Sr. DELSIMAR LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 1.622,00 (hum mil, seiscentos e vinte e dois reais); Sra. DILENE LOPES PAUMARI, valor total R\$ 2.197,20 (dois mil, cento e noventa e sete reais e vinte centavos); Sra. ELIZETE PEREIRA DA SILVA, valor total R\$ 3.547,50 (três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Sr. EVANGELISTA BATISTA CARDOSO, valor total R\$ 2.225,00 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais); Sr. FABIANO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, valor total R\$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); Sra. FRANCICLEIDE FIGUEIREDO ALVINO APURINÃ, valor total R\$ 2.027,30 (dois mil, vinte e sete reais e trinta centavos); Sra. FRANCIENE RODRIGUES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 3.756,50 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos); Sr. FRANCIVALDO LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais); Sra. IZAETE GARCIA LOPES DA SILVA, valor total R\$ 3.622,50 (três mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), Sra. JESSICA LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 1.192,00 (hum mil, cento e noventa e dois reais), Sr. JOÃOZINHO ALMEIDA DE SOUZA PAUMARI, valor total R\$ 5.099,50 (cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos), Sr. JOSE ALMIR LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 2.149,80 (dois mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta centavos), Sr. JOSÉ OSBETE MORAIS PAUMARI, valor total R\$ 1.879,00 (hum mil, oitocentos e setenta e nove reais), Sr. JUCIMAR CLEMENTE DO NASCIMENTO, valor total R\$ 1.187,00 (hum mil, cento e oitenta e sete reais), Sr. LAÉCIO LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 2.818,00 (dois mil, oitocentos e dezoito reais), Sra. LEILA SILVA ALVINO, valor total R\$ 2.428,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e oito reais), Sra. LUCIANA LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 3.794,00 (três mil, setecentos e noventa e quatro reais), Sr. LUIS ANTONIO PADILHA DE OLIVEIRA, valor total R\$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais), Sr. MACILONE SILVA ALVINO, valor total R\$ 2.898,50 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), Sr. MAIKON DA ROCHA RODRIGUES, valor total R\$ 1.190,00 (hum mil, cento e noventa reais), Sr. MARCOS GOMES DOS SANTOS, valor total R\$ 1.642,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e dois reais), Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA, valor total R\$ 2.536,50 (dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), Sra. MARIA DE FÁTIMA BATALHA DA SILVA APURINÃ, valor total R\$ 3.044,00 (três mil e quarenta e quatro reais), Sra. MARIA DINALDA LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 3.938,00 (três mil, novecentos e trinta e oito reais), Sra. MARIA JOSE SOARES MONTEIRO, valor total R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais), Sra. MARIA SALES DA SILVA, valor total R\$ 3.210,00 (três mil, duzentos e dez reais), Sr. MARICLEUSON LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 852,00 (oitocentos e cinquenta e dois reais), Sra. MARIVALDA LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 1.334,00 (hum mil, trezentos e trinta e quatro reais), Sr. MARQUIELTON LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 1.097,50 (hum mil, noventa e sete reais e cinquenta centavos), Sra. MIQUELE NORONHO PAUMARI, valor total R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais), Sr. NAILTON CAVALCANTE DO NASCIMENTO, valor total R\$ 1.396,00 (hum mil, trezentos e noventa e seis reais), Sra. NAZARÉ CAVALCANTE DOS SANTOS, valor total R\$ 552,50 (quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos, Sr. NAZARIO FELIPE DOS SANTOS, valor total R\$ 1.020,00 (hum mil e vinte reais), Sr. NEIL LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 2.094,00 (dois mil e noventa e quatro reais), Sra. ORIVALDA LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 2.681,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais), Sr. PEDRO CAVALCANTE DO NASCIMENTO, valor total R\$ 3.092,50 (três mil, noventa e dois reais e

cinquenta centavos), Sr. PEDRO PEREIRA BRAGA, valor total R\$ 2.372,50 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos, Sr. RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS, valor total R\$ 1.322,50 (hum mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), Sr. RAIMUNDO BABADI PAUMARI, valor total R\$ 1.568,50 (hum mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), Sr. RAIMUNDO DE LIMA DOS SANTOS, valor total R\$ 2.440,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta reais), Sr. RAIMUNDO NONATO DA SILVA DE DEUS, valor total R\$ 1.114,00 (hum mil, cento e quatorze reais), Sra. RAYNARA CALVANTE DO NASCIMENTO, valor total R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), Sra. REGINA RICARDO DA SILVA, valor total R\$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais), Sra. SEBASTIANA LOPES PAUMARI, valor total R\$ 3.817,70 (três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos), Sr. SEBASTIÃO OLIVEIRA DOS SANTOS, valor total R\$ 3.817,70 (três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta centavos), Sr. SIVALDO ALMEIDA DE SOUZA, valor total R\$ 2.132,50 (dois mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), Sra. SOLANGE RITA PAUMARI, valor total R\$ 1.786,50 (hum mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), Sra. STEFANEA MARIANO DA COSTA PAUMARI, valor total R\$ 3.130,50 (três mil, cento e trinta reais e cinquenta centavos), Sr. VALCEMIR NOGUEIRA DA SILVA, valor total R\$ 2.373,30 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e trinta centavos), Sr. VALDECIR MARIANO DA COSTA PAUMARI, valor total R\$ 1.736,00 (hum mil, setecentos e trinta e seis reais), Sra. VALDENIRA LUCIO LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais, Sr. VALMIR LUCIO PAUMARI, valor total R\$ 1.655,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta e cinco centavos), Sr. VALMIR OLIVIO DE MENEZES, valor total R\$ 1.774,00 (hum mil, setecentos e setenta e quatro reais), Sr. VALMIR TEIXEIRA BATISTA, valor total R\$ 1.822,50 (hum mil, oitocentos e vinte dois reais e cinquenta centavos), Sr. VANDERLAN SILVA DE SOUZA, valor total R\$ 2.589,30 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), Sr. ZILMO ROBERTO LOPES DA SILVA PAUMARI, valor total R\$ 1.065,00 (hum mil e sessenta e cinco reais).

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Lábrea/AM, 10 de abril de 2026.
GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo de Aditivo ao Termo de Contrato n.º 092/2025. Modalidade: Concorrência Pública n.º 001/2025. Contratada: JMK EMPREENDMENTOS LTDA CNPJ: 49.889.099/0001-13. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços na Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura de Maraã, para atender as necessidades do Município de Maraã/Am de acordo com edital e seus anexos. Cláusula Primeira - Vigência. O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 092/2025, da modalidade de Concorrência Pública º 001/2025 e Processo Administrativo nº 034/2025, por 120 dias a partir de 27/04/2026 até 25/08/2026, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Das Ratificações - Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Contrato original que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo. Contratante: Edir Costa Castelo Branco - Prefeito. Contratado: JMK EMPREENDMENTOS LTDACNPJ sob o nº 49.889.099/0001-13. KENEDY MAIA DE SOUZA - Representante Legal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ARIPUANÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã (CNPJ Nº 04.278.818/0001-21); CONTRATADO: Metrus Instalações LTDA - CNPJ Nº 11.149.934/0001-06; ESPÉCIE: termo aditivo de prazo de vigência; OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para reforma e construção de infraestrutura no parque da cultura no município de Novo Aripuanã/AM; DATA DE ASSINATURA: 15 de abril de 2026; PRAZO DE VIGÊNCIA: 243 (duzentos e quarenta e três) dias corridos, a contar a partir do dia 17 de abril de 2026 e encerrar-se-á em 16 de dezembro de 2026. Data: Novo Aripuanã/AM, 15 de abril de 2026. Assinatura: Raymundo Lopes de Albuquerque Sobrinho/Prefeito Municipal.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato, Contrato nº 011/2026, publicado na página 224, Seção 3, do Diário Oficial da União do dia 02/04/2026. Onde se lê: Contrato nº 11/2026. Leia-se: Contrato nº 12/2026

No Extrato de Contrato nº 012/2026, publicado na página 292, Seção 3, do Diário Oficial da União, do dia 31/03/2026. Onde se lê: Termo de Contrato nº 012/2026" Leia-se: Termo de Contrato nº 013/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Novo Airão, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que irá realizar a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026, TIPO: "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NO BAIRRO ESPERANÇA - SEDE DO MUNICIPIO DE NOVO AIRÃO" DATA E HORARIO: 22 de abril 2026, as 10h - Hora Brasília. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 22/04/2026, no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Informações através do e-mail: licitacao@novoirao.am.gov.br.

Novo Airão -AM, 31 de março de 2026.
OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

Pregão Eletrônico n. 05/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA E LOGÍSTICA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM. Contratada: P. A. ESTEVES DO ROSARIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.922.256/0001-07. Valor do contrato: R\$ 1.079.000,00. Prazo do contrato: 12 meses. U. O: 021001-SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO -SEMPA; Programa de Trabalho: 20 605 0123 2025 0000 Encargos com o Fortalecimento das Cadeias Produtivas Prioritárias - Setor Primário Sustentável; Natureza da Despesa: 4.4.90.52-Equipamentos E Material Permanente; Fonte STN: 1.700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Corrente). - CONVÊNIO TRANSFERGOV.BR Nº 978247/2025 - MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Parintins/AM, 15 de abril de 2026. MATEUS FERREIRA ASSAYAG Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

Pregão Eletrônico n. 05/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA FORTALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA PRODUTIVA E LOGÍSTICA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE PARINTINS-AM. Contratada: RRZ AMAZÔNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS E PEÇAS LTDA



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2026

DISPENSA Nº 004/2026 PMT
DATA DE ASSINATURA: 12/03/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE TABATINGA e a empresa MELQUIZEDEC RUIZ BRITO, inscrita no CNPJ Nº 54.002.927/0001-90, sediada na rua General sampaio nº 413 bairro brilhante CEP: 69.094-000 Tabatinga/AM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO TIPO SPT (STANDARD PENETRATION TEST), COM FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS CONCLUSIVOS E EMISSÃO DE ART. Dotação orçamentária.
Gestão/Unidade: 02.20.01 SECRETARIAMUNICIPALDEPLANEJAMENTO E MORDENIZAÇÃO DE GESTÃO.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2090-0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Modernização de Gestão.
Elemeto Despesa: 3.3.90.30.00
Vigência do contrato 90 (noventa)dias.
Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 019/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 12 de março de 2026

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ

Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade a Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da Guarda Municipal do Município de Novo Aripuanã, localizado à Rua Álvaro Maia, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000.
CONSIDERANDO que o imóvel discriminado nos autos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO ainda, o disposto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, em seu artigo 74, inciso V, que trata da dispensa de processo licitatório para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Contratação, constante na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, cujo objeto é a Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da sede da Guarda Municipal do Município de Novo Aripuanã, localizado à Rua Álvaro Maia, Bairro Centro, Novo Aripuanã/AM, CEP 69.260-000, pertencente ao senhor Maria Vaneide Menezes Pinto, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 290.997.572-04, portador do RG nº 795.454-9 SSP/AM, residente e domiciliada na Rua Joaquim Andrade, nº 03, Bairro Centro, Município de Novo Aripuanã/AM, com fulcro no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no valor de R\$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais), sendo o valor mensal fixado em R\$ 1.581,75 (um mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos).
II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Aripuanã (AM), em 02 de março de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

A presente Homologação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 02 de março de 2026.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
CONTRATADO: MARIA VANEIDE MENEZES PINTO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR DA CARTA CONTRATO: R\$ 18.981,00 (dezoito mil novecentos e oitenta e um reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão/Unidade: 02.13.01 Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU.
Programa de Trabalho: 06.122.0011.2047 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Municipal de Segurança Pública.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Fonte: 1.500 Recurso Próprio.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

Novo Aripuanã/AM, 02 de março de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 02 de março de 2026.

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2026/PMB, oriundo do Processo Administrativo nº 471/2026, para “Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Órgão pertencente à Administração Pública do Município de Barcelos”, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em R\$ 33.337,00, em favor da Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos/AM, 31/03/2026.

RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 009/2026/PMB, oriundo do Processo Administrativo nº 476/2026, para “Aquisição de materiais permanentes diversos (eletrodomésticos), destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Órgão pertencente à Administração Pública do Município de Barcelos”, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133 de 2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor global estimado em R\$ 31.710,00, em favor da Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos/AM, 31/03/2026.

RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

MINISTÉRIO DA DEFESA

GOVERNO DO BRASIL

DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90021/GAP-MN/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA, ANTISSEPSIA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, NAS INSTALAÇÕES DA BASE AÉREA DE MANAUS - BAMN.
DATA E HORA DE ABERTURA: 17 de Abril de 2026, às 11h (Horário de Brasília).
Total de itens licitados: 03.
Retirada do Edital: a partir de segunda a quinta-feira das 08h às 11h30min e das 13h às 15h30min e sexta-feira das 08h00 às 12h na Avenida Rodrigo Otávio, 770, bairro Crespo, CEP 69073-177, Manaus/AM. Informações pelo telefone: (92) 3614-1594 ou pelo e-mail licita.guarmaemn@gmail.com

Susan Kelly Prado Andrade Ten Cel Int

Ordenador de Despesas do GAP-MN

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026/PMB

A Prefeitura Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, torna público o resultado do Termo de Contrato nº 025/2026/PMB, Processo Administrativo nº 471/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º 04.271.037/0001-05. Contratada: Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Órgão pertencente à Administração Pública do Município de Barcelos. Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. Valor Global: R\$ 33.337,00. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 01/04/2026 à 30/04/2026. Dotação Orçamentária: 02.02.016.12.361.2011.2011 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Dotação Orçamentária: 02.02.016.12.365.2009.2009 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio - Fontes de Recurso: 550 Transferência do Salário-Educação - Fontes de Recurso: 540 – FUNDEB 30% -Fonte de Recurso: 542 -Transf. Compl. União VAAT 15% Investimento.

Barcelos/AM: 01/04/2026.

RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026/PMB

A Prefeitura Municipal de Barcelos, Estado do Amazonas, torna público o resultado do Termo de Contratação nº 026/2026/PMB, Processo Administrativo nº 476/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS-AM, CNPJ N.º 04.271.037/0001-05. Contratada: Y A DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68. Objeto: Aquisição de materiais permanentes diversos (eletrodomésticos), destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação, Órgão pertencente à Administração Pública do Município de Barcelos. Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133 de 2021. Valor Global: R\$ 31.710,00. Vigência: 30 (trinta) dias, período: 01/04/2026 à 30/04/2026. Dotação Orçamentária: 02.02.016.12.361.2011.2011 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental - Dotação Orçamentária: 02.02.016.12.365.2009.2009 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio - Fontes de Recurso: 550 Transferência do Salário-Educação - Fontes de Recurso: 540 – FUNDEB 30% - Fonte de Recurso: 542 -Transf. Compl. União VAAT 15% Investimento.

Barcelos/AM: 01/04/2026.

RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo Administrativo n.º 546/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026/PMB, para a prestação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento exclusivo da Sede da Comissão Municipal de Contratação/CMC em Barcelos, com fundamento no art. 74, inc. V, Lei Federal n.º 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), em favor do senhor JANDERSON LOPES PEREIRA – CPF n.º 776.659.452.87. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos (AM), 31 de março de 2026.

RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo Administrativo nº 547/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026/PMB, para a prestação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento exclusivo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social / SEMAS, em Barcelos, com fundamento no art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em favor da senhora ANÁLIA RAPOSO LARANJEIRA – CPF Nº 842.556.922-20. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos/AM, 31 de março de 2026.

RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o Processo Administrativo nº 548/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026/PMB, para a prestação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento exclusivo da Escola Municipal Alcebiades Pereira Vasconcelos, em Barcelos, com fundamento no art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021. E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), em favor do senhor CLAUDIO SOUZA OLIVEIRA – CPF Nº 644.886.832-15. Objeto, cujo pagamento será de acordo com o Instrumento Contratual e sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Barcelos/AM, 31 de março de 2026.

RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026/PMB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2026/PMB

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel
OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento exclusivo da Sede da Comissão Municipal de Contratação/CMC, em Barcelos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS – CNPJ Nº 04.271.037/0001-05
CONTRATADA: JANDERSON LOPES PEREIRA – CPF Nº 776.659.452.87
IMÓVEL: Localizado na Rua Vereador José Basílio, Nº 538, bairro Centro, CEP: 69.7000-00, Barcelos/AM.
VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/03/2027, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO: 02.02.03.04.122.2007.2007 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Finanças.
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 500
VALOR GLOBAL: R\$ 19.200,00 correspondente ao valor mensal de R\$ 1.600,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Barcelos/AM, 01/04/2026

RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026/PMB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2026/PMB

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel
OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento exclusivo do almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social / SEMAS, em Barcelos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS – CNPJ Nº 04.271.037/0001-05
CONTRATADA: ANÁLIA RAPOSO LARANJEIRA – CPF Nº 842.556.922-20
IMÓVEL: Localizado na Avenida Mariuá, nº 1106, bairro Nossa Senhora de Nazaré, CEP: 69.700-000, Barcelos/AM.
VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/03/2027, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.
CLASSIFICAÇÃO: 02.02.06.08.244.2023.2023 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal do Bem Estar Social.
DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 500
VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00, correspondente ao valor mensal de R\$ 1.500,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Barcelos/AM, 01/04/2026

RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026/PMB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2026/PMB

ESPÉCIE: Contrato de Locação de Imóvel
OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento exclusivo da Escola Municipal Alcebiades Pereira Vasconcelos, em Barcelos.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS – CNPJ Nº 04.271.037/0001-05
CONTRATADO: CLAUDIO SOUZA OLIVEIRA – CPF Nº 644.886.832-15
IMÓVEL: Localizado na Avenida Mariuá, s/nº, bairro Centro, CEP: 69.700-000, Barcelos/AM.
VIGÊNCIA: 01/04/2026 à 31/03/2027, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente, art. 107, Lei Federal nº 14.133/2021.
Classificação Orçamentária: 02.16.12.361.2011.2011 – Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental.
Dotação Orçamentária: 02.16.12.365.2009.2009 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fontes de Recurso: 541 Transferências do FUNDEB
VALOR GLOBAL: R\$ 102.000,00, correspondente ao valor mensal de R\$ 8.500,00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inc. V, Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

Barcelos/AM, 01/04/2026

RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES

Prefeito Municipal de Barcelos

MULTIPLATAFORMA

DISPONÍVEL EM TODAS AS PLATAFORMAS DIGITAIS

Jornal do Commercio

Comércio segue sem emplacar retomada

JCAM

JCAM.COM.BR



Assinado digitalmente por Empresa Jornal do Comercio Ltda.
Para verificar as assinaturas vá ao site
<http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/DEBB-2212-0578-6D91>

www.jcam.com.br

**COMUNICADO**

Super Terminais Comércio e Indústria Ltda, torna público que recebeu do IPAAM, a Outorga de Uso do Recurso Hídrico n.º 076/2026, que autoriza a Captação de água subterrânea por poço tubular, localizada na Estrada Guajará, s/nº, Zona Rural, nas coordenadas geográficas: 03º08'02,037"S e 58º28'18,037"W, Itacoatiara-AM, com validade de 05 Anos.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Na qualidade de Síndico do **Condomínio Alphaville Manaus I**, sirvo-me do presente para convocar os senhores (as) condôminos(as) para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**, a realizar-se no dia **28 de abril de 2026 (terça-feira) às 19:00min em primeira chamada, no Salão de Festas do CLUBE**, contando com a presença de pelo menos metade mais um dos condôminos, ou **às 19:30 horas em segunda chamada**, no mesmo dia e local, com qualquer número de presentes, (salvo quórum especial exigido por lei ou pela Convenção), para deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

1. Apresentação, Deliberação e Votação da Prestação de Contas do período de janeiro/2025 a março/2026;
2. Eleição para o cargo de Síndico (a) para o período de 01/05/2026 a 30/04/2028;
3. Eleição para 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes do Conselho Consultivo, para o período de 01/05/2026 a 30/04/2028;
4. Eleição para 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes do Conselho Fiscal, para o período de 01/05/2026 a 30/04/2028.
5. Apresentação, Deliberação e Votação da Previsão Orçamentária para o período de maio/2026 a abril/2027, com reavaliação do valor da cota condominial;

Manaus, 17 de abril de 2026.

CONDOMÍNIO ALPHAVILLE
MANAUS/09489163/000154
Sérgio Meleiro
SÍNDICO COND. ALPHAVILLE MANAUS

OBSERVAÇÕES:

OS INTERESSADOS EM CONCORRER AO CARGO DE SÍNDICO, PODERÃO APRESENTAR SUAS PROPOSTAS PREVIAMENTE, NA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO, PARA QUE SE POSSA DAR PUBLICIDADE AOS DEMAIS CONDÔMINOS, OTIMIZANDO O TEMPO DAS APRESENTAÇÕES EM ASSEMBLEIA.

- a) Contamos com a presença de todos para tratar dos assuntos descritos da pauta, haja vista, que são relevantes para a vida condominial;
- b) Art. 16. Parágrafo Terceiro da Convenção Condominial: "É permitido o voto por procuração, e cada Condômino ou terceiros poderão representar até 10 (dez) mandantes;
- c) Lembramos que somente terão direito a voto e a serem votados, os Condôminos e/ou as unidades que estiverem em dia com a taxa Condominial e demais obrigações, conforme estabelece o Código Civil Brasileiro – Artigo 1.335 – Inciso III; e Convenção Condominial;
- d) O presente Edital atende todos os preceitos da Lei nº 4.591/64, Lei nº 10.406/02 e Convenção Condominial.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação
Público

Grupo de acesso
PRODAM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**56ª Assembleia Geral Ordinária**

Estão convocados os acionistas para a **56ª AGO** a realizar-se às 11h do dia **27/4/2026**, na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, com a seguinte ordem do dia:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis;
- b) Deliberar sobre o mandato 2026-2028 dos membros do Conselho Fiscal;
- c) Destituição/eleição de membros do Conselho Fiscal;
- d) O que ocorrer.

103ª Assembleia Geral Extraordinária

Estão convocados os acionistas para a **103ª AGE** a realizar-se em ato contínuo à **56ª AGO**, com a seguinte ordem do dia:

- a) Destituição/eleição/recondução de membros do Conselho de Administração;
- b) O que ocorrer.

Manaus, 16 de abril de 2026

David Toledo Amorim
Presidente do Conselho de Administração

CMC
Comissão Municipal
de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO****CREDENCIAMENTO nº 05/2026**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado o Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para aquisição de madeiras para atender às demandas da Gestão Municipal de Parintins/AM. Início da inscrição ordinária no dia 6/5/2026 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

CREDENCIAMENTO nº 06/2026

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, com fulcro no artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis, torna público que será realizado o Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais. Início da inscrição ordinária no dia 8/5/2026 das 08h00min às 12h00min na sede desta Prefeitura, Rua Jonathas Pedrosa nº 190 – Centro Administrativo. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: <https://transparencia.parintins.am.gov.br/>.

Parintins/AM, 20 de abril de 2026.

AMAURO MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Prefeitura Municipal de Parintins - CNPJ 04.329.736/0001-69
Rua Jonathas Pedrosa, 190 Centro - Parintins - Amazonas - CEP 69151-030
E-Mail: licitacao@parintins.am.gov.br; licitapin2021@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação - CL da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026.
Objeto: Serviço de locação de veículos utilitários, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde da Prefeitura de Ipixuna.

DATA E HORÁRIO: 07 de maio de 2026, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 22 de abril de 2026.

Antônio Emanoel Ferreira Lima

Secretário de Adm. e Planejamento

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE
VIGÊNCIA AO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2025.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ Nº 04.278.818/0001-21);

CONTRATADO: METRUS INSTALAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 11.149.934/0001-06;

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO PARQUE DA CULTURA NO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM;

DATA DE ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 243 (duzentos e quarenta e três) dias corridos, a contar a partir do dia 17 de abril de 2026 e encerrar-se-á em 16 de dezembro de 2026.

Novo Aripuanã/AM, 15 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em, 15 de abril de 2026.

CMC
Comissão Municipal
de Contratação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Parintins-Am, torna pública a realização de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 12/2026 com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 72/2023, Decreto Municipal Nº 042/2023, Lei Complementar 123/2006, e demais normas aplicáveis. Objeto: Aquisição de equipamentos de lavanderia hospitalar. Abertura do certame: 6/5/2026, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.licitanet.com.br.

Parintins/AM, 20 de abril de 2026.

AMAURO MARINHO FARIAS
Presidente da Comissão Municipal de Contratação

Prefeitura Municipal de Parintins - CNPJ 04.329.736/0001-69
Rua Jonathas Pedrosa, 190 Centro - Parintins - Amazonas - CEP 69151-030
E-Mail: licitacao@parintins.am.gov.br; licitapin2021@hotmail.com



LEILÃO SOMENTE ONLINE 29 IMÓVEIS
FECHAMENTO: 07/05/2026 a partir das 12h00

**LOCALIDADES:**

AM CE DF GO MA PR RJ RN RS SP TO

✓ A VISTA COM 10% DE DESCONTO
✓ PARCELAMENTO EM 12 MESES IGUAIS
OU EM ATÉ 48 PARCELAS*

**LOTE 01 - MANAUS/AM - APARTAMENTO nº 1.109 - TIPO C
C/ 01 VAGA DE GARAGEM (SUBSOLO)**
Av. Djalma Batista, 3.000 - Condomínio Amazonas Flat Service
(11º andar da Torre Norte) - **PQ. 10 DE NOVEMBRO**
Área Privativa: 60,07m²
Lance Mínimo: R\$ 193.000,00 | Mínimo à Vista: R\$ 173.700,00

Lances "on-line", "condições de venda e pagamento de cada lote e fotos consulte site do leiloeiro.
Mais informações: <https://VITRINEBRADESCO.com.br/>
(11)3117.1001 | sac@freitasleiloeiro.com.br
Sergio Villa Nova de Freitas - Leiloeiro Oficial - JUCESP 316
www.freitasleiloeiro.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.271.037/0001-05.

CONTRATADA: ANTONELLY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.687/0001-56.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de reforma, revitalização e construção de praça pública de Barcelos, Estado do Amazonas, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos e demais documentos que integram o processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.103.151,06 (três milhões cento e três mil, cento e cinquenta e um mil e seis centavos).

VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0202 – PODER EXECUTIVO - Unidade: 020207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Proj./Atividade: 04 122 2027 – MANUTENÇÃO E FUNC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Fonte: 500 – Recursos Próprios - Fonte: 700 – Outras Transferências de Convênios da União
Publique-se,

Barcelos/Am., 22 de abril de 2026
RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - Online

zúk

Credora Fiduciária: BEMOL SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA - **Emitente:** VALDENICE DE SOUZA FURTADO
Co-Devedoras: MACIRLANE PINTO DOS SANTOS e MARIZANGELA SABOIA DE LIRA
Fiduciantes: EULINA DE SOUZA FURTADO e seu cônjuge WALTER DOS SANTOS FURTADO

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Casa, situada na Rua Pompílio Marques, nº 863, Jaury II, Itacoatiara/AM. Área construída estimada: 215,19m² e Área de terreno: 550,00m². **Imóvel objeto da matrícula nº 20.522 do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Itacoatiara/AM. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observação:** (I) Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. (II) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. **DATASE VALORES DOS LEILÕES: > 1º Leilão: 28/04/2026, às 14:00h.** Lance mínimo: R\$ 268.000,00. > 2º Leilão: 13/05/2026, às 14:00h. Lance mínimo: R\$ 148.930,53.

Arremate: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arremate, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeira a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e seguir as instruções de pagamento constantes da página. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site zukerman.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regula a atividade da leiloeira. Demais informações no edital completo disponível no site do leiloeiro. DORA PLAT, leiloeira oficial - JUCESP nº 744.

MAIS INFORMAÇÕES: Whatsapp (11) 99514-0467
contato@portalzuk.com.br | PORTALZUK.com.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.271.037/0001-05.

CONTRATADA: SPARK EVOLUTION LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.938.839/0001-76.

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obra de drenagem pluvial nas ruas estrada do pensador e rua Dorval Porto, para atendimento ao Hospital Geral de Barcelos, Estado do Amazonas, nas condições estabelecidas no Projeto Básico e seus componentes técnicos e demais documentos que integram o processo licitatório.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.224.354,13 (um milhão duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro mil e treze centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 0202 – Unidade: 020207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - Proj./Atividade: 15 451 1022 – DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RAMAIS E ESTRADAS - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte: 500
Publique-se,

Barcelos/Am., 22 de abril de 2026
RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELOS
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026-PMB
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 0000236-SEMAD/PMB**

Espécie: Termo de Contrato nº 032/2026-PMB

Objeto: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de embarcações diversas, para atender as necessidades das secretarias municipais e, outros Órgãos que compõe a administração direta e indireta do Município de Barcelos, conforme especificações no termo de referência ou outro documento equivalente, conforme Termo de Referência, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026-CMC/PMB.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BARCELOS – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: E R C LIMA COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob o nº 27.956.370/0001-53.

Valor Global: Valor do Lote I R\$ 1.603.829,70 (Um milhão seiscentos e três mil oitocentos e vinte e nove reais e setenta centavos), Valor do Lote II R\$ 1.868.352,00 (Um milhão oitocentos e sessenta e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais) perfazendo o Valor Total de R\$ 3.472.181,70 (Três milhões quatrocentos e setenta e dois mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos).

Gestão/Unidade: 0202 – Poder Executivo

PROGRAMAS DE TRABALHO:

Dotação Orçamentária: 01.04.122.2022.2022 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.

Dotação Orçamentária: 02.07.04.122.2027.2027 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras.

Dotação Orçamentária: 02.02.08.04.122.2029.2029 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Produção Rural.

Dotação Orçamentária: 02.02.016.12.361.2011.2011 - Manutenção da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Dotação Orçamentária: 02.02.016.12.365.2009.2009 - Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil

Dotação Orçamentária: 02.02.06.08.244.2023.2023 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Bem Estar Social.

Dotação Orçamentária: 02.02.06.08.244.2037.2037 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social.

Dotação Orçamentária: 02.02.06.08.244.2041.2041 - Manutenção e Funcionamento do Programa Primeira Infância no SUAS.

Dotação Orçamentária: 02.02.06.08.244.2048.2048 - Manutenção e Funcionamento do Programa – Indígenas Yanomamis.

Dotação Orçamentária: 02.02.06.08.244.2047.2047 - Manutenção e Funcionamento Prog. IGDBF.

Dotação Orçamentária: 02.02.06.08.244.2043.2043 - Manutenção e Funcionamento do Serv. Conv. E Fort. De Vínculos – SCFV.

Dotação Orçamentária: 02.05.10.122.2021.2021 - Manutenção da Secretaria de Saúde.

Dotação Orçamentária: 02.03.10.301.2059.2089 – Encargos com o Grupo de Atenção Básica.

Dotação Orçamentária: 02.03.10.302.2091.2091 - Encargos com o Grupo Media e Alta Comp. Hospitalar – Mac.

Dotação Orçamentária: 02.03.10.304.2092.2092 - Encargos com o Grupo Vigilância em Saúde

FONTES:

Fontes de Recurso: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Fontes de Recurso: 661 – Transf. FEAS

Fontes de Recurso: 500 – Recurso Próprio

Fontes de Recurso: 550 Transferência do Salário-Educação

Fontes de Recurso: 540 – FUNDEB 30%

Fontes de Recurso: 541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF

Fontes de Recurso: 600 - Bloco de Manutenção Fundo a Fundo – SUS

Fonte de Recurso: 621 – Transf. Fundo a Fundo – Governo Estadual

Fonte de Recurso: 659 – Transf. Emenda Parlamentar/Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026

Vigência da Contratação: 22/04/2026 a 22/04/2027.

Barcelos/AM, 22 de abril de 2026.

RADSON ROBERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos
E R C LIMA COMÉRCIO

Titular da Empresa

ÁGUAS DE

MANAUS

MANAUS AMBIENTAL S.A.

CNPJ nº 03.264.927/0001-27

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025. Manaus, 14 de abril de 2026.

A Diretoria

Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais)

Ativo	2025	2024	01/01/2024	Passivo	2025	2024	01/01/2024
		Reapresentado				Reapresentado	
Caixa e equivalentes de caixa	25.559	8.845	6.644	Fornecedores e empreiteiros	159.205	154.877	63.846
Aplicações financeiras	192.718	152.949	3.519	Empréstimos, financiamentos e debêntures	204.891	447.619	248.678
Contas a receber de clientes	68.660	52.153	77.055	Obrigações trabalhistas e sociais	20.188	18.595	16.543
Estoque	14.820	15.494	15.548	Obrigações fiscais	6.557	7.043	2.790
Tributos a recuperar	11.879	63.206	48.149	Imposto de renda e contribuição social a pagar	21.450	37.148	22.331
Outros créditos	34.005	41.677	46.902	Outras contas a pagar	55.833	23.350	7.780
Total do ativo circulante	347.641	334.324	197.817	Total do passivo circulante	468.124	688.632	361.968
Aplicações financeiras	75.703	37.304	9.184	Fornecedores e empreiteiros	13.253	9.920	12.171
Tributos a recuperar	12.650	12.613	32.021	Empréstimos, financiamentos e debêntures	1.700.889	821.976	852.222
Ativo fiscal diferido	88.215	93.960	84.115	Provisões para demandas judiciais	16.193	16.713	13.509
Depósitos judiciais	28.439	20.038	10.440	Outras contas a pagar	200.594	201.463	17.867
Outros créditos	2.734	4.321	3.867	Total do passivo não circulante	1.930.929	1.050.072	895.769
Total do realizável a longo prazo	207.741	168.236	139.627	Total do passivo	2.399.053	1.738.704	1.257.737
Imobilizado	251.150	225.868	27.772	Patrimônio líquido			
Ativo de contrato da concessão	712.593	361.267	181.921	Capital social	841.045	841.045	612.044
Intangível	1.609.996	1.435.881	1.228.471	Prejuízos acumulados	(325.469)	(257.936)	(285.955)
Total do ativo não circulante	2.781.480	2.191.252	1.577.791	Reserva de incentivos fiscais	214.492	203.763	191.782
Total do ativo	3.129.121	2.525.576	1.775.608	Total do patrimônio líquido	730.068	786.872	517.871
				Total do passivo e patrimônio líquido	3.129.121	2.525.576	1.775.608

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais)

	Capital social	Reservas de lucros	Legal	Retenção de lucros	Reserva de incentivo fiscal	Prejuízos Acumulados	Total
Saldos em 1º de janeiro de 2024 (anteriormente apresentado)	612.044	35.156	39.237	191.782			878.219
Ajustes reapresentação		(35.156)	(39.237)			(285.955)	(360.348)
Saldos em 1º de janeiro de 2024 - reapresentado	612.044			191.782		(285.955)	517.871
Aumento de capital social	229.001						229.001
Lucro líquido do exercício						40.000	40.000
Destinação:							
Reserva de incentivos fiscais					11.981	(11.981)	
Saldos em 31 de dezembro de 2024 - reapresentado	841.045			203.763		(257.936)	786.872
Lucro líquido do exercício						108.181	108.181
Destinação:							
Reserva de incentivos fiscais					10.729	(10.729)	
Dividendos intercalares						(164.985)	(164.985)
Saldos em 31 de dezembro de 2025	841.045			214.492		(325.469)	730.068

Demonstração do valor adicionado - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais)

	2025	2024		2025	2024
		Reapresentado			Reapresentado
Receitas	1.514.705	1.198.058	Valor adicionado total a distribuir	376.971	270.783
Serviços	931.817	779.743	Distribuição do valor adicionado	376.971	270.783
Receitas de construção ativo intangível	641.666	484.136	Pessoal	51.793	46.427
Outras receitas	1.066	1.152	Remuneração direta	33.874	30.115
Reversão de perdas de crédito esperadas sobre contas a receber	(59.844)	(66.973)	Benefícios	15.345	14.097
Insumos adquiridos de terceiros	(1.055.007)	(853.743)	F.G.T.S	2.564	2.215
(Inclui os valores dos impostos - ICMS, IPI, PIS e COFINS)			Impostos, taxas e contribuições	41.320	28.498
Custos de construção ativo intangível	(629.084)	(474.643)	Impostos federais	37.956	26.363
Custos dos serviços prestados	(167.875)	(191.923)	Impostos estaduais	10	88
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	(258.048)	(187.177)	Impostos municipais	3.354	2.047
Valor adicionado bruto	459.698	344.315	Remuneração de capitais de terceiros	175.687	155.858
Amortização e depreciação	(119.104)	(95.057)	Juros	171.816	153.415
Valor adicionado líquido produzido pela Companhia	340.594	249.258	Aluguéis	3.871	2.443
Valor adicionado recebido em transferência	36.377	21.525	Remuneração de capitais próprios	108.181	40.000
Receitas financeiras	36.377	21.525	Dividendos	164.985	
			Lucros retidos	(56.804)	40.000

Diretoria

Pedro Augusto de Araújo Freitas - Diretor Presidente

Renee Camara Chaveiro - Diretor Executivo

Contador

Vinicius Saraiva Caraca Benedito - CRC 1SP295505/O-9

Notas explicativas às Demonstrações Financeiras - 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de reais)

Contexto operacional: A Manaus Ambiental S.A. ("Companhia"), é uma sociedade anônima de capital fechado localizada no município de Manaus - AM. A Companhia foi constituída em 22 de junho de 1999, iniciando efetivamente suas operações em 4 de julho de 2000, de acordo com o Contrato de Concessão com o Município de Manaus. O objeto do referido contrato consiste na execução, operação e exploração dos sistemas de abastecimento de água e esgoto na cidade de Manaus - AM, sob o regime de concessão e em caráter de exclusividade, pelo prazo de 45 anos. Base de preparação: a) Declaração de conformidade: As demonstrações financeiras da Companhia foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil ("BR GAAP"), que compreendem as normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e em conformidade com as Normas Contábeis Internacionais de Relatório Financeiro (Accounting Standards IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Políticas contábeis materiais: Contratos de concessão de serviços - Direito de exploração de infraestrutura, Receita de contrato com cliente e Instrumentos financeiros.

Resumo do Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras completas da Manaus Ambiental S.A. ("Companhia") referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e o relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras completas emitido pela KPMG Auditores Independentes Ltda estão disponíveis em sua sede. O referido relatório do auditor independente sobre essas demonstrações financeiras foi emitido em 14 de abril de 2026, sem modificações.

As Demonstrações Financeiras completas, juntamente com Relatório dos Auditores Independentes, emitido pela KPMG Auditores Independentes Ltda. na data de 14 de abril de 2026, sem ressalvas estão à disposição em sua sede.

Aviso: A demonstração financeira está disponível também no endereço eletrônico do Jornal do Comercio/Manaus (https://digital.maven.com.br/pub/jcam/index3/)

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais)

	2025	2024
		Reapresentado
Receita operacional líquida	1.571.720	1.263.048
Custos dos serviços prestados	(945.697)	(787.855)
Lucro bruto	626.023	475.193
Despesas administrativas e gerais	(261.091)	(143.146)
Outras receitas operacionais	1.066	1.152
Outras despesas operacionais	(107)	(186)
Resultado antes do resultado financeiro e tributos	365.891	333.013
Receitas financeiras	36.377	21.525
Despesas financeiras	(266.038)	(295.244)
Resultado financeiro	(229.661)	(273.719)
Resultado antes dos tributos	136.230	59.294
Imposto de renda e contribuição social corrente	(22.304)	(29.139)
Imposto de renda e contribuição social diferido	(5.745)	9.845
Lucro líquido do exercício	108.181	40.000
Lucro por ação - Básico (em R\$)	0,13	0,06
Lucro por ação - Diluído (em R\$)	0,13	0,06

Demonstração do resultado abrangente

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais)

	2025	2024
		Reapresentado
Lucro líquido do exercício	108.181	40.000
Outros resultados abrangentes	-	-
Resultado abrangente total	108.181	40.000

Demonstração dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais)

	2025	2024
		Reapresentado
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Resultado antes dos tributos	136.230	59.294
Ajustes para:		
Amortização e depreciação	119.104	95.057
Provisão para demandas judiciais	18.374	16.400
Reversão de perdas de crédito esperadas sobre contas a receber	56.844	56.844
Reversão de títulos de contas a receber	30.955	(73.775)
Margem de construção ativo intangível	(12.582)	(9.493)
Rendimentos de aplicações financeiras	(23.522)	(6.475)
Encargos sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	145.432	113.111
Amortização do custo de captação	3.455	6.612
Ajuste a valor presente de clientes	(14.339)	68.579
Atualização de depósitos judiciais	(145)	(1.033)
Atualização monetária para riscos cíveis, trabalhistas e tributários	(182)	81
Juros de arrendamentos	17.760	12.152
	479.784	347.483
Variações nos ativos e passivos (Aumento)/Diminuição dos ativos		
Contas a receber de clientes	(92.367)	(36.875)
Estoque	674	54
Tributos a recuperar	36.805	5.514
Depósitos judiciais	(8.256)	(8.566)
Outros créditos	9.259	4.772
Aumento/(Diminuição) dos passivos		
Fornecedores e empreiteiros	9.082	38.342
Obrigações trabalhistas e sociais	1.593	2.052
Obrigações fiscais	(487)	4.247
Pagamento de demandas judiciais	(18.712)	(13.277)
Outras contas a pagar	(3.959)	(3.743)
Juros pagos sobre arrendamentos	(17.760)	(12.152)
Juros pagos sobre empréstimos, financiamentos e debêntures	(290.660)	(128.989)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(434)	-
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades operacionais	112.480	198.862
Fluxo de caixa de atividades de investimento		
Aplicações financeiras, líquidas	(72.672)	(177.290)
Juros recebidos de aplicações financeiras	14.033	4.868
Aquisição de ativo de contrato da concessão	(555.760)	(388.627)
Aquisição de imobilizado	(2.377)	(538)
Fluxo de caixa líquido usado nas atividades de investimento	(616.776)	(561.587)
Fluxo de caixa de atividades de financiamento		
Aumento de capital social	-	229.001
Empréstimos, financiamentos e debêntures captadas	1.182.000	720.000
Custo na captação de empréstimos, financiamentos e debêntures	(35.792)	(20.254)
Empréstimos, financiamentos e debêntures pagas	(427.386)	(545.417)
Dividendos pagos	(164.985)	-
Pagamentos de arrendamentos	(32.827)	(18.404)
Fluxo de caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	521.010	364.992
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	16.714	2.201
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	8.845	6.644
Caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro	25.559	8.845
Aumento líquido em caixa e equivalentes de caixa	16.714	2.201